

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60**

Cuidando de Sua Gente

PORTARIA Nº 03/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação e implementação das diretrizes operacionais da oferta de ensino da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os arts. 37 e 38, da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre a oferta da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e EJA desenvolvida por meio da Educação à Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 03, de 08 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 239, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a oferta da Educação Básica na modalidade EJA no Sistema Estadual de Ensino do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 43, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 01/2021, de 13 de setembro de 2021, que versa sobre orientações à Secretaria Municipal de Educação sobre a implementação dos Referenciais Curriculares Municipais de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026 do CME sobre a aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino para a Modalidade de Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos - EPJAI.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60**

Cuidando de Sua Gente

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Oferta de Ensino da Educação Básica, na modalidade da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), destinada a estudantes a partir de 15 (quinze) anos, com tempo pedagógico e estrutura curricular específicos, respeitando o tempo humano, faixa etária, respectivos repertórios de vida dos(as) estudantes, suas potencialidades, necessidades e expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho.

§1º - A estrutura do curso é anual, organizada em 02 (dois) segmentos e 05 (cinco) etapas, conforme disposto nos parágrafos seguintes.

- I - Segmento I: Correspondente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- II - Segmento II: Correspondente ao Ensino Fundamental - Anos Finais;

§2º - Cada um dos segmentos será estruturado nas seguintes etapas:

I - Segmento I: Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

- a. Etapa I - Com duração de 01 (um) ano, sendo a primeira etapa da educação básica (Alfabetização). Sem bloqueio de fluxo para a etapa posterior, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- b. Etapa II - Com duração de 01 (um) ano, subsequente à Etapa I. Sem bloqueio de fluxo para a etapa posterior, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- c. Etapa III - Com duração de 01 (um) ano subsequente à Etapa II. É uma etapa de terminalidade do Segmento I e pode ocorrer retenção.

II - Segmento II: Ensino Fundamental - Anos Finais.

- a. Etapa IV, com duração de 01 (um) ano, subsequente a Etapa III. Não tem bloqueio de fluxo para a etapa posterior, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- b. Etapa V, com duração de 01 (um) ano, subsequente a Etapa IV. Essa é a etapa de finalização para o segmento III, Ensino Médio, portanto, pode ocorrer retenção.

Art. 2º - A Oferta de Ensino da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) será desenvolvida nos segmentos I e II supracitados, com duração de 05 (cinco) anos e será organizada com estrutura pedagógica e matrizes curriculares próprias, constituídas por duas partes:

- I - Formação Geral Básica;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

II - Parte Diversificada.

§1º - A Formação Geral Básica, contempla os Componentes Curriculares obrigatórios;

§2º - A Parte Diversificada, é composta pelo componente curricular obrigatório essencial à formação dos adolescentes, jovens, adultos e idosos, com caráter formativo, reflexivo, cultural e artístico, intitulado **Projetando o Futuro**;

§3º - O componente curricular **Projetando o Futuro** tem como objetivo geral promover espaços de diálogo, escuta e experimentação que possibilitem aos estudantes refletir sobre suas trajetórias, reconhecer suas potencialidades e planejar caminhos possíveis para o futuro, na sua inserção ao mundo do trabalho, considerando tanto os campos formais quanto os não formais de trabalho, especialmente os relacionados à cultura, à arte e à economia criativa;

§4º - A metodologia do componente **Projetando o Futuro** deve privilegiar projetos integradores, atividades práticas, produção cultural e digital, oficinas criativas, vivências externas e rodas de conversa, reconhecendo a experiência, a identidade e a criatividade dos(as) estudantes como elementos importantes do seu acompanhamento de percurso nas etapas.

Art. 3º - São objetivos específicos do componente curricular **Projetando o Futuro**:

- I** - promover o autoconhecimento e a reflexão crítica sobre as experiências de vida, trabalho e estudo;
- II** - estimular o uso criativo e consciente das tecnologias digitais como ferramentas de expressão, aprendizagem e trabalho;
- III** - valorizar a arte, a cultura e o ambiente digital como linguagens contemporâneas de produção de sentido, trabalho e renda, transformação social, bem como formas de expressão e resistência;
- IV** - aproximar a escola das realidades profissionais, criativas e tecnológicas que compõem o território dos educandos;
- V** - fomentar a elaboração de projetos de vida e de futuro que integrem dimensões pessoais, coletivas, produtivas e digitais;
- VI** - discutir perspectivas de formação, inserção profissional e atuação cidadã em diferentes contextos;
- VII** - incentivar vivências formativas externas, levando os estudantes, sempre que possível, a conhecer e interagir com locais e instituições relacionados aos campos de interesse e futuro projetado, como empresas, universidades, centros culturais, espaços artísticos, tecnológicos e comunitários;
- VIII** - contribuir para o desenvolvimento de competências criativas e comunicativas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Art. 4º - O processo avaliativo terá caráter diagnóstico, formativo e participativo, valorizando a criatividade, a autoria, a participação e o engajamento dos estudantes nas ações e produções desenvolvidas ao longo do componente curricular, legitimando o seu acompanhamento de percurso no processo educativo.

Art. 5º - A gestão da escola, coordenação pedagógica e o corpo docente poderão convidar profissionais de diferentes áreas- artistas, educadores, produtores culturais, trabalhadores e pesquisadores - para a promoção de diálogos, oficinas, vivências e rodas de conversa, a fim de ampliar as referências e horizontes formativos dos estudantes.

Art. 6º - A Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas nos Segmentos I e II destinam-se ao turno noturno, todavia, em razão da história de vida e de trabalho dos estudantes, ele pode ocorrer em outro turno, obedecendo ao limite de idade mínima de 15 (quinze) anos.

Art. 7º - A avaliação na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) será realizada por meio do Instrumento de Acompanhamento do Percurso de Aprendizagem, de uso obrigatório, constituindo-se em processo contínuo de registro e análise dos saberes necessários, das aprendizagens desenvolvidas e dos aspectos cognitivos e sócio-formativos dos estudantes.

Art. 8º - O Conselho de Classe deverá reunir-se ao final de cada unidade letiva para analisar os acompanhamentos dos percursos formativos dos(as) estudantes, assegurando uma avaliação coletiva, diagnóstica e reflexiva sobre seu desenvolvimento.

Art. 9º - O registro das aprendizagens dos estudantes matriculados na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) será efetuado por meio da utilização de códigos padronizados.

§1º - Os códigos referidos têm por finalidade identificar e atestar os estágios de desenvolvimento e aquisição dos conhecimentos consolidados pelos estudantes em cada um dos componentes curriculares.

§2º - Para fins de acompanhamento do percurso do(a) estudante nas unidades curriculares, serão utilizados os seguintes códigos:

- I. AAC - Aprendizagem A Construir (o/a estudante ainda não construiu a aprendizagem);
- II. AEC - Aprendizagem Em Construção (o/a estudante demonstra que ainda não atingiu a aprendizagem satisfatória, mas demonstra que está em processo de alcançá-la);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

III. AC- Aprendizagem Construída (o/a estudante construiu satisfatoriamente a aprendizagem).

§3º - No final do percurso de cada segmento, o resultado final será preenchido no instrumento de avaliação com os conceitos abaixo:

I - EP: Em Percurso (o/a estudante está em processo no seu percurso de aprendizagem);

II - PC: Percurso Construído (o/a estudante finalizou seu percurso de aprendizagem, isto, concluiu o ensino fundamental, médio ou ambos);

III - PNF: Percurso Não Finalizado (o percurso não foi concluído, seja por abandono ou retenção nas etapas de terminalidade).

Art. 10 - O instrumento oficial de avaliação destinado à consolidação e ao acompanhamento das aprendizagens deverá ser sistematizado e registrado no Diário de Classe.

Parágrafo Único. O resultado final será expresso em conceito, não sendo permitida a conversão de conceito para nota.

Art. 11 - Os Saberes étnicos-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.

Art. 12 - A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, visando um exercício interdisciplinar, multidisciplinar para aquisição dos saberes necessários nos segmentos supracitados.

Art. 13 - A concepção da EPJAI organiza-se em 07 (sete) Eixos Temáticos, os quais integram a proposta pedagógica da modalidade e deverão ser desenvolvidos de forma articulada com as áreas do conhecimento, assegurando a construção de um saber socialmente referenciado, crítico e contextualizado às áreas do conhecimento, garantindo abordagem contextualizada às realidades geracionais, urbana e rural. Os eixos são:

- I. Identidades, Cultura e Relações étnico-raciais;
- II. Trabalho, Ciência e Tecnologia;
- III. Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- IV. Direitos Humanos e Cidadania;
- V. Territorialidade e Movimentos sociais;
- VI. Economia Solidária, Educação Financeira e Gestão Participativa;
- VII. Interculturalidade, Memória e Patrimônio.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Parágrafo Único. Para a composição de cada unidade letiva, poderão ser selecionados até 02 (dois) Eixos Temáticos, definidos a partir do diagnóstico das necessidades formativas da unidade escolar e de seu contexto sócio-territorial. Ao término de cada semestre, a escola deverá apresentar uma culminância com a socialização dos resultados, processos e produções decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido no(s) eixo(s) selecionado(s).

Art. 14 - Fica admitida a correspondência direta dos estudantes oriundos de outras ofertas e modalidades para a EPJAI, com vistas a assegurar o adequado posicionamento e a continuidade dos seus estudos ao ingressar na modalidade. Para fins de equivalência automática, observa-se a seguinte correspondência definida pela rede:

- I - Segmento I (equivalente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental):
 - a. Etapa I: correspondente ao 1º ano, cursos equivalentes ou Programas de Alfabetização;
 - b. Etapa II: correspondente ao 2º e 3º anos ou cursos equivalentes;
 - c. Etapa III: correspondente ao 4º e 5º anos ou cursos equivalentes.
- II - Segmento II (equivalente aos Anos Finais do Ensino Fundamental):
 - a. Etapa IV: correspondente ao 6º e 7º anos ou cursos equivalentes;
 - b. Etapa V: correspondente ao 8º e 9º anos ou cursos equivalentes.

Art. 15 - Considerando os aspectos relacionados à transferência de estudantes, a efetivação do processo será possível desde que seja garantido o cumprimento integral da matriz curricular, minimizando impactos na trajetória escolar do estudante e assegurando a conclusão do curso.

§1º - As transferências poderão ocorrer nas seguintes condições:

- I. Do ensino regular para a EPJAI, obedecendo à correspondência presente no Art. 14.
- II. Da EPJAI para o ensino regular, mediante parecer pedagógico do Conselho de Classe, baseado no instrumento de Acompanhamento de Percurso, na frequência e nas aprendizagens desenvolvidas pelo estudante.

§2º - O Conselho de Classe poderá reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, para elaboração do referido parecer, assegurando rigor técnico, proteção ao direito à educação, e o devido respeito às especificidades pedagógicas da EPJAI.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Art. 16 - A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Boa Vista do Tupim/BA, 10 de julho de 2026.


MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Maria Vilma Pereira de Arruda
Sec. Municipal de Educação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS – EPJAI

NÚMERO DE SEMANAS: 40		NÚMERO DE DIAS LETIVOS: 200											
DIAS POR SEMANA: 05		CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h											
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 min. DIURNO		CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO											
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEGMENTO I – ANOS INICIAIS				SEGMENTO II – ANOS FINAIS							
		ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		ETAPA IV					
		SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL				
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC													
LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	320	
	LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	160	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	80	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	80	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	360	2	80	2	80	160
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	360	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	480	4	160	4	160	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	80	2	80	2	80	240	2	80	2	80	160
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
PARTE DIVERSIFICADA													
PROJETANDO O FUTURO		1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	2400	20	800	20	800	1600

Observações:

1. A Matriz Curricular entrará em vigor a partir do ano letivo de 2026.
2. A Estrutura do curso é anual.
3. A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente



4. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos e Temas Geradores.
 5. A avaliação do(a) estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percorso de Aprendizagem.
 6. Os Saberes étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/2003 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.
 7. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.
 8. A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.
 9. Na oferta de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas não há correspondência direta entre a organização curricular do ensino convencional (regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades - especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA - não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do(a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação.
- A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do ensino convencional (regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DA EPIAI SEGMENTOS I E II A PARTIR DE 2026

ETAPAS	DURAÇÃO	SEGMENTO	EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS PARA INGRESSANTES NA EPJAI
I			
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAS	03 anos	Etapa I	1º ano
		Etapa II	2º e 3º anos
		Etapa III	4º e 5º anos
II			
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	02 anos	Etapa IV	6º e 7º anos
		Etapa V	8ª e 9º anos

52

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

ANEXO III

BAREMA CONCEITUAL EPJAI

I UNIDADE				II UNIDADE				III UNIDADE				MF	ACC		
AV1	AV2	AV3	MU	RP	AV1	AV2	AV3	MU	RP	AV1	AV2	AV3	MU	RP	
AC	AC	AC	AC		AC	AC	AC	AC		AC	AC	AC	AC		PC
AC	AC	AEC	AC		AC	AC	AEC	AC		AC	AC	AEC	AC		PC
AC	AEC	AEC	AC		AC	AEC	AEC	AC		AC	AEC	AEC	AC		PC
AC	AEC	AAC	AEC		AC	AEC	AAC	AEC		AC	AEC	AAC	AEC		EP
AEC	AEC	AEC	AEC		AEC	AEC	AEC	AEC		AEC	AEC	AEC	AEC		EP
AEC	AEC	AAC	AEC		AEC	AEC	AAC	AEC		AEC	AEC	AAC	AEC		EP
AEC	AAC	AAC	AAC		AEC	AAC	AAC	AAC		AEC	AAC	AAC	AAC		EP
AAC	AAC	AAC	AAC		AAC	AAC	AAC	AAC		AAC	AAC	AAC	AAC		PNF
AC	AC	AAC	AC		AC	AC	AAC	AC		AC	AC	AAC	AC		PC
AC	AAC	AAC	AEC		AC	AAC	AAC	AEC		AC	AAC	AAC	AEC		EP
AAC	AAC	AEC	AEC		AAC	AAC	AEC	AEC		AAC	AAC	AEC	AEC		EP
AAC	AEC	AEC	AEC		AAC	AEC	AEC	AEC		AAC	AEC	AEC	AEC		EP
AC	AEC	AAC	AEC		AC	AEC	AAC	AEC		AC	AEC	AAC	AEC		EP
AC	AC	AC	AC		AC	AEC	AEC	AEC		AC	AC	AEC	AC		PC
AC	AAC	AAC	AEC		AC	AEC	AEC	AEC		AC	AC	AEC	AC		PC
AAC	AAC	AAC	AAC		AC	AC	AC	AC		AC	AC	AEC	AC		PC
AC	AC	AEC	AC		AC	AEC	AAC	AEC		AC	AEC	AAC	AEC		PC
AAC	AC	AC	AC		AAC	AAC	AAC	AAC		AAC	AAC	AAC	AAC		PNF
AAC	AAC	AAC	AAC		AAC	AEC	AC	AEC		AEC	AC	AC	AC		EP

LEGENDAS:

AV1 – Avaliação da Aprendizagem 1

AV2 – Avaliação da Aprendizagem 2

AV3 – Avaliação da Aprendizagem 3

MU – Média da Unidade

RP – Recuperação Paralela

MF – Média Final

ACC – Aprovado(a) pelo Conselho de Classe

As Legendas expressam o processo, representam uma etapa de verificação da aprendizagem, daí dizer-se que na EPJAI acompanha-se o percurso da aprendizagem do estudante e não o resultado de uma avaliação.

RESULTADO PARCIAL:

AC – Aprendizagem Construída (O/A estudante construiu satisfatoriamente a aprendizagem)

AEC – Aprendizagem Em Construção (O/A estudante demonstra que ainda não atingiu a aprendizagem satisfatória, mas demonstra que está em processo de alcançá-la)

AAC – Aprendizagem a Construir (O/A estudante ainda não construiu aprendizagem)

RESULTADO FINAL:

PC – Percurso Construído (O/A estudante finalizou seu percurso de aprendizagem, isto é, concluiu o Ensino Fundamental)

EP – Em Percurso (O/A estudante está em processo no seu percurso de aprendizagem)

PNF – Percurso Não Finalizado (o percurso não foi concluído, seja por abandono ou retenção nas etapas de terminalidade)